



17 de junho de 2015

054/2015-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F – Vendors, Provedores de DMA e Provedores Independentes de Software (ISV)

Ref.: **Market Data BM&FBOVESPA – Nova Política Comercial.**

Conforme Ofícios Circulares 053/2014-DP e 023/2015-DP, de 12/09/2014 e 05/03/2015, respectivamente, a nova Política Comercial de Market Data entrará em vigor a partir de **01/07/2015**.

Essa Política Comercial e o novo Contrato de Distribuição de Market Data BM&FBOVESPA estão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br/marketdata](http://www.bmfbovespa.com.br/marketdata), Política Comercial, Nova Política Comercial. O novo Contrato de Distribuição de Market Data foi ajustado para contemplar as principais sugestões e os comentários encaminhados pelos participantes durante a audiência realizada com o mercado.

A fim de manter a padronização comercial e contratual para todos os Distribuidores de Market Data, a BM&FBOVESPA solicita que os participantes e os vendors que já assinaram o contrato divulgado pelo Ofício Circular 053/2014-DP, de 12/09/2014, realizem a substituição de seus contratos, enviando à Bolsa o novo contrato ajustado devidamente assinado até 30/09/2015. É importante destacar que esses Distribuidores de Market Data poderão, a partir de 01/07/2015, distribuir e comercializar os novos produtos descritos na Política Comercial deste Ofício Circular.

Os Distribuidores de Market Data que não assinaram o contrato disponibilizado pelo Ofício Circular 053/2014-DP continuam autorizados, até 30/09/2015 (data-



054/2015-DP

limite para envio do novo contrato ajustado devidamente assinado), a distribuir e comercializar os sinais de cotações de mercado da BM&FBOVESPA, porém restritos aos produtos e aos preços constantes da tabela disponível em [www.bmfbovespa.com.br/marketdata](http://www.bmfbovespa.com.br/marketdata), Política Comercial, Nova Política Comercial. Assim sendo, esses distribuidores (i) não estão autorizados a distribuir e comercializar as novas categorias de produtos descritas na Política Comercial de Market Data divulgada por este Ofício Circular, e (ii) caso não tenham assinado e encaminhado à BM&FBOVESPA o novo contrato ajustado até 30/09/2015 terão suas autorizações de distribuição revogadas, nos termos de seus respectivos contratos.

A Bolsa informa, ainda, que, especificamente, a regra e a tabela de preços para o produto Séries Históricas, mencionado no item 7.8 da nova Política Comercial, vigorarão somente a partir de 01/10/2015.


Com a publicação deste Ofício Circular, ficam revogados, para novos contratos, os Ofícios Circulares 021/2008-DP (apenas referente às regras sobre market data), 031/2010-DP, 040/2013-DP, 071/2013-DP, 086/2013-DP, 018/2014-DP e 001/2015-DP, bem como as regras constantes dos Comunicados Externos 064/2008-DP, 028/2010-DN e 010/2012-DO.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento e Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-7105 ou pelo e-mail [marketdata@bvmf.com.br](mailto:marketdata@bvmf.com.br).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária